



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

RETIFICAÇÃO I

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS Nº 2/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Coordenação UAB/IFS e conjuntamente com o CREaD/IFS, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e de cadastro de reserva para COORDENADOR/A DE CURSO, a fim de atuar no Curso de Bacharelado em Administração a distância, de acordo com as disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Instrução Normativa Nº 1, de 1º de Outubro de 2024, Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES Nº 309, de 27 de Setembro de 2024, Portaria CAPES Nº 124, de 20 de Março de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo do IFS - órgão equivalente ao colegiado do Departamento do Curso - composta especificamente para este fim. (Inciso II do art. 3º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024).

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em seu setor de lotação no IFS.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, cabendo ao candidato convocado a averiguação prévia e responsabilização quanto a duplicidade de recebimento.

1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.uab@ifs.edu.br e também via WhatsApp - 79 3142-9600. **O atendimento estará restrito aos dias úteis, das 09h às 16h.**

2. DAS VAGAS

- 2.1 Será selecionado UM/A candidato/a, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 2.2 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.
- 2.3 O candidato selecionado para a função de **Coordenador/a de Curso** cumprirá carga horária de 20h semanais e desenvolverá suas atividades de modo presencial e/ou remoto, sendo os dias e turnos de exercício das funções determinados pelas coordenações UAB/IFS, podendo compreender os finais de semana e ações nos polos.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá concorrer à vaga ofertada deste Processo Seletivo SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ser docente do IFS com vínculo permanente, efetivo e ativo.
- 3.1.2 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.
- 3.1.3 Possuir disponibilidade institucional de vinte horas semanais para o exercício da função de Coordenador/a de Curso.
- 3.1.4 Possuir graduação em Administração ou em áreas correlatas inseridas na área de avaliação da CAPES: Administração de Empresas, Administração de Produção, Administração Financeira, Administração Mercadológica, Negócios Internacionais, Administração de Recursos Humanos, Administração Pública, Contabilidade e Finanças Públicas, Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Administração de setores específicos, Ciências Contábeis.
- 3.1.5 Formação *stricto sensu* concluída em qualquer área do conhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 4.2 A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 As inscrições serão realizadas das 0h (horário de Brasília) do dia **13/04/2026** até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **30/04/2026**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 4.4 A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do formulário disponível em: <https://forms.gle/uAZZmZMcVtY1pHKx8>
- 4.5 Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, formato pdf, pelo link do formulário informado no item 4.4, acima, constando:
- Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;
 - Comprovante de vínculo docente permanente, efetivo e ativo com o IFS;
 - Possuir graduação em Administração ou em áreas correlatas inseridas na área de avaliação da CAPES: Administração de Empresas, Administração de Produção, Administração Financeira, Administração Mercadológica, Negócios Internacionais, Administração de Recursos Humanos, Administração Pública, Contabilidade e Finanças Públicas, Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Administração de Pessoal, Administração de setores específicos, Ciências Contábeis;
 - Diploma *stricto sensu* em qualquer área;
 - Comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior;

f) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo IV deste Edital.

4.6 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.4 do presente Edital.

4.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital (item 12).

4.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do candidato proponente.

4.9 O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11 A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.11.1 Caberá ao candidato consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar a ser publicada no sítio <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>

4.11.2 O candidato poderá interpor recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.uab@ifs.edu.br utilizando o formulário constante no Anexo I.

4.12 A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html> no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.12.1 Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo para a função de Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância será realizado em apenas uma etapa: Análise do Currículo (Eliminatória e Classificatória).

5.2 A análise será realizada por comissão de seleção designada para este fim, através de portaria da Reitoria do IFS.

5.3 Na Análise de Currículo serão observados os itens abaixo:

- a) Titulação Acadêmica (eliminatório e classificatório);
- b) Experiência de um ano no magistério do Ensino Superior (eliminatório);
- c) Experiência em gestão (classificatório).

5.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) tiver maior experiência com gestão;
- b) Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

5.5 A análise de currículo terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.5.1 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a análise do currículo.

5.5.2 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação

exigida no item 4.5 deste Edital.

5.5.3 As inscrições homologadas pela Comissão de Seleção serão divulgadas em <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>,

obedecido o prazo determinado no cronograma deste Edital.

5.6 Os candidatos serão considerados aptos ao exercício da função de Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Administração a distância, quando atendidos todos os requisitos exigidos no item 3 deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão publicados o Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador/a do Bacharelado em Administração a distância, no site <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html> segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.2. O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de inscrição e resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.uab@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo I, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital.

7.2.1 A resposta ao pedido de recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

7.3 Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, em observância ao disposto no item 7.2.

7.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

7.5 Os pareceres da Comissão do Processo Seletivo sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.6 Os recursos que questionem a legalidade das regras do certame e que estejam previstas nas normas regulamentadoras elaboradas pela CAPES, devem ser dirigidos à própria CAPES, na forma do art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

8. DO CADASTRO NO SISTEMA DE CONTROLE DE BOLSAS E AUXÍLIOS (SCBA) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

8.1. O docente selecionado será cadastrado no SCBA/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.2 O cadastro do docente no SCBA/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos neste edital para o exercício da função de Coordenador/a do Curso, mediante entrega dos seguintes documentos a UAB/IFS, **posteriormente**, e sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:

8.2.1 Diploma de graduação emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

- 8.2.2 Diploma de pós graduação *stricto sensu* emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC e em curso reconhecido (original e cópia).
- 8.2.5 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).
- 8.2.6 Declaração de pagamentos de bolsas.
- 8.2.7 Currículo Lattes (cópia atualizada, em até 60 dias, sem documentos comprobatórios).
- 8.2.8 Comprovante de residência (original e cópia).
- 8.2.9 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).
- 8.2.10 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB.
- 8.2.11 Registro Geral – RG (original e cópia).
- 8.2.12 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).
- 8.2.13 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
- 8.2.14 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

9. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR/A DE CURSO

- 9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/IFS, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SCBA/CAPEs, além de enviar à CAPEs as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
- 9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 9.3 Será concedida uma bolsa mensal ao Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Administração a Distância **em valor determinado na Portaria CAPEs Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023** durante o tempo de atuação ou duração do curso - considerando o que encerrar primeiro.
- 9.4 O Coordenador Geral UAB/IFS, solicitará à CAPEs a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
- 9.5 A convocação do/a Coordenador/a de Curso estará condicionada à efetiva oferta do curso, a qual dependerá da disponibilidade e da liberação orçamentária da CAPEs. Assim, a participação somente ocorrerá caso sejam asseguradas as condições necessárias para a execução da oferta.
- 9.6 O pagamento das bolsas ao/a Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Administração a distância está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPEs.

10. DA ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DE CURSO

- 10.1 O/A Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Administração será regida pela legislação nacional pertinente.
- 10.2 O/A candidato/a credenciado/a e cadastrado/a deve estar apto/a ao desempenho das seguintes ações:
 - I. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - II. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - III. Participar do grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - IV. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - V. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - VI. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

- VII. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o/a coordenador/a UAB;
- VIII. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- IX. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- X. Acompanhar, capacitar e supervisionar as atividades: dos tutores/mediadores pedagógicos, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- XI. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- XII. Auxiliar a coordenação UAB/IFS na elaboração da planilha financeira do curso e atividades pedagógicas;
- XIII. Participar, sempre que necessário, das reuniões administrativas e/ou pedagógicas previstas para o semestre;
- XIV. O candidato cadastrado como Coordenador/a do Curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância cumprirá horários e atividades, quando presencial, nos espaços do CREaD e/ou nos polos de apoio, conforme necessidades do curso.
- XV. A carga horária presencial e/ou remota poderá incluir os finais de semana, conforme calendário do curso.
- XVI. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação UAB, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- 10.3 Conforme Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, também são atribuições do Coordenador de Curso:
- Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
 - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações;
 - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 10.4 O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento de prazos, solicitações e/ou atribuições definidas pela coordenação UAB/IFS.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR/A DE CURSO

11.1 O prazo de vigência do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	13/04/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Recurso para Impugnação do edital	14/04/2026 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br

Período de inscrição	15/04/2026 a 30/04/2026 24/05/2026 através do formulário: https://forms.gle/uAZZmZMcVtY1pHKx8
Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas	04/05/2026 25/05/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Recursos contra indeferimento de inscrição	05-e-06/05/2026 26 a 28/05/2026 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Resultados dos recursos	07/05/2026 29/05/2026 pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato
Divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas	08/05/2026 01/06/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Resultado preliminar	11/05/2026 02/06/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	12-e-13/05/2026 03/06/2026 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Resultados dos recursos contra o resultado preliminar	15/05/2026 08/06/2026 pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato
Resultado final após recursos	18/05/2026 09/06/2026 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html

12.1 O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à participação no certame. Faz-se IMPERATIVO o acompanhamento do Processo Seletivo no endereço <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste edital e de acordo com as instruções.

13.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste edital, eximindo-se o CREaD de tal incumbência.

13.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e seleção. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CREaD por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.4 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

13.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.

13.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações a serem disponibilizadas em <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>.

13.7 Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser

obtidas através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br e também via WhatsApp - 79 3142-9600. **O atendimento estará restrito aos dias úteis, das 09h às 16h.**

13.8 A coordenação UAB/IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam o endereço de e-mail especificado no item 13.7 deste edital.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela coordenação UAB/IFS e pelo CREaD, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju, 04 de maio de 2026.

Cleberton Carvalho Soares
Coordenador Geral UAB/IFS

Valéria Maria Santana Oliveira
Chefe do Centro de Referência em Educação a Distância

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 2/2026
Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a do Curso de Bacharelado em
Administração a distância

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG.:	CPF:	
E-mail:	Telefone: ()	
Endereço:		
Cep:	Cidade:	Estado:
Link do Currículo Lattes:		

Obs. 1: Ler o item 4 do edital, que trata das inscrições.

Obs. 2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs. 3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para a seleção perante o Edital UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 2/2026 e concordo plenamente com os termos propostos.

Aracaju (SE), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 2/2026
Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a do Curso de Bacharelado em
Administração a distância

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do/a Candidato/a	
----------------------------------	--

Titulação Acadêmica	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
Título de Doutorado	30	30		
Título de Mestrado	20			
Experiência Profissional	Pontos	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação Obtida
Experiência em gestão na modalidade EaD (direção, coordenação ou supervisão)	10 pts por semestre	50		
Experiência em gestão na modalidade presencial (direção, coordenação ou supervisão)	5 pts por semestre	20		
PONTUAÇÃO TOTAL				

OBS.1: Será pontuado, exclusivamente, o maior título apresentado no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de acumulação de pontos por titulação de mesmo nível ou níveis diferentes.

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO (GOV.BR)**

EDITAL UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 2/2026
Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a do Curso de Bacharelado em
Administração a distância

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA
COORDENAÇÃO DE CURSO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de horário para o exercício da função de Coordenação de Curso no Programa Universidade Aberta do Brasil/IFS, atuando no Curso de Bacharelado em Administração, conforme preconizado no Edital N° UAB/CREaD/REITORIA/IFS N° 2/2026 e nos termos dos demais regulamentos que estejam em vigor no período de atuação na UAB/CREaD/IFS. Declaro, ainda, que o horário destinado ao exercício da referida função não coincidirá, em nenhuma hipótese, com minha carga horária docente no IFS, comprometendo-me a assegurar a inexistência de sobreposição de atividades.

Aracaju (SE), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)